

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº de 2013. (Do Sr. Walter Ihoshi)

Requer a realização de uma audiência pública para discutir os efeitos do Projeto de Lei nº 396/2011, “que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos e dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 9º do Decreto n. 74.170, de 10 de junho de 1974”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o plenário, sejam convidados a comparecerem a esta Comissão em reunião de Audiência Pública, Um representante da Anvisa, Um Representante da Abrafarma, Um representante do Sindusfarma, Um representante da ABCfarma e a Srª Juliana Pereira da Silva, Secretária Nacional do Consumidor.

JUSTIFICATIVA

A apresentação fracionada de medicamentos apresenta-se como uma medida apropriada porque permite ao paciente adquirir exatamente a quantidade necessária à sua condição, conforme prescrição médica, evitando desperdícios e reduzindo os riscos associados à intoxicação e/ou contaminação do meio ambiente. Mas esse benefício imediato não deve ser perseguido sem que se considere a perspectiva da saúde pública, isto é, a garantia que deve ser oferecida ao consumidor de que o

6C74F8A244

6C74F8A244

fracionamento não servirá como incentivo á “legalização” de produtos ilícitos (roubo de cargas, falsificações, etc) ou que as farmácias e drogarias estarão efetivamente preparadas para atender aos padrões técnicos exigidos pela autoridade sanitária.

O Brasil conta hoje com aproximadamente 82 mil farmácias e drogarias estabelecidas em praticamente todos os 5570 municípios brasileiros, sendo atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a responsabilidade pela fiscalização desses estabelecimentos no que diz respeito às regras e autorizações para seu funcionamento. Por esse motivo é importante que representantes da indústria, do varejo farmacêutico e da autoridade reguladora, todos fundamentais para a implementação de uma sólida política de saúde, sejam convidados a manifestar suas visões sobre a proposta legislativa que pretende tornar obrigatório o regime, que atualmente é facultativo, de fracionamento previstos pelo decreto 5.775/2006 e pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 80/2006

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2013.

WALTER IHOSHI
Deputado Federal
PSD/SP

6C74F8A244

6C74F8A244